

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 083586543**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 238/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento REQCOM nº 10/2023, de autoria do Vereador Atilio Francisco, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), a respeito do Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023, que “Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário à implantação de Terminal de Ônibus”.

Dentre os elementos ofertados pela SMT, destaco que o Novo Terminal Jardim Miriam, previsto no Plano de Metas 21/24 da PMSP, em seu eixo estratégico SP Ágil, Meta 47, atendendo as diretrizes do Plano Diretor Estratégico - PDM e Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo (PlanMob-2015) que visa ampliar a oferta de transporte e ordenar o atendimento as linhas da região sul da cidade, deve ser implantado com ações voltadas à melhoria da qualidade, segurança e acessibilidade sendo ambientalmente sustentável, o que é imprescindível para o desenvolvimento de uma cidade mais humana, inclusiva e segura para todos.

Quanto as competências da SMUL, PLANURB se manifestou, concluindo que "a sobreposição de camadas distintas e complementares tornam a área em questão como de interesse metropolitano, especialmente porque é estratégica, em nível local, para o cumprimento de objetivos que orientam a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor vigentes até o horizonte de 2029, sem preterir a necessidade de estudos de impacto específicos, a legislação urbanística atual prevê a implementação do equipamento em proposição, e reforça sua importância como catalizador de maior qualificação urbanística no entorno e na região."

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

fls. 2

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 28/05/2023, às 22:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083586543** e o código CRC **17C7F265**.

Matéria DOCREC 336/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=456992>.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Assessoria de Planejamento Ambiental

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6894

PROCESSO 6010.2023/0001020-6

Despacho interno SPTRANS/DA/SIN/APL Nº 082543989

São Paulo, 03 de maio de 2023

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Finanças e Orçamento/Vereador Atílio Francisco.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 238/2023 - Requerimento REQCOM FIN nº 10/2023. Solicitação de informações e providências a respeito do Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023, que “Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário à implantação de Terminal de Ônibus”.

DP/SJU

A mobilidade urbana, capacidade e maneira de deslocamento das pessoas dentro do espaço urbano, é tema que afeta diretamente e diariamente todos os moradores da cidade, tendo influência no desenvolvimento e na produtividade e na qualidade de vida da população.

O Novo Terminal Jardim Miriam, previsto no Plano de Metas 21/24 da PMSP, em seu eixo estratégico SP Ágil, Meta 47, atendendo as diretrizes do Plano Diretor Estratégico - PDM e Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo (PlanMob-2015) que visa ampliar a oferta de transporte e ordenar o atendimento as linhas da região sul da cidade, deve ser implantado com ações voltadas à melhoria da qualidade, segurança e acessibilidade sendo ambientalmente sustentável, o que é imprescindível para o desenvolvimento de uma cidade mais humana, inclusiva e segura para todos.

A localização deste novo equipamento deve apresentar condições estratégicas de funcionalidade e atendimento aos pontos de interesse da região, possibilitando servir também como indutor de desenvolvimento sustentável do território e contribuir para a dinâmica socioeconômica do local de sua implantação, deve atender a operação de chegada e saída dos veículos no Terminal com fluidez, a conexão com os veículos intermunicipais que operam no Corredor ABD existente no eixo da Av. Cupecê, bem como, a critérios ambientais que assegurem requalificar o seu local de implantação, a partir da adoção de ações que possibilitem fomentar e promover as condições ecológicas atuais.

Diante da necessidade de um menor impacto na quantidade de lotes atingidos pela desapropriação, ainda que em sua definição inicial tenham sido considerados e avaliados os aspectos técnicos, sociais, ambientais e econômicos, a área declarada de utilidade pública teve seu Decreto nº 61.529/22 revogado, e nova área para implantação do equipamento encontra delimitada pelo novo Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023.

Para a escolha desta nova área de implantação, a municipalidade em conjunto com as áreas técnicas de SPTrans, contou com a participação dos munícipes residentes do local, que contribuíram ativamente no

processo ao apresentarem propostas e alternativas ao local original.

fls. 4

A SPTrans atua para promover a mobilidade dos cidadãos de São Paulo, sempre que instada a ampliar a rede de transporte, realiza uma análise do local, da infraestrutura viária existente, da demanda a ser atendida, dos serviços disponíveis, da legalidade da implantação e do ponto de vista ambiental, consultando sempre os demais Órgãos e Secretarias, de acordo com a competência.

Sendo assim, para a publicação do Decreto de utilidade pública da área necessária aos interesses da Administração Municipal, foram elaborados os estudos preliminares, considerados e avaliados os aspectos técnicos, sociais, ambientais e econômicos, e amparados pela legislação que norteia as atividades, Decreto Lei Federal 3.365/41 e Decreto Municipal nº 53.799 de 26/03/2013, alterado pelo Decreto nº 54.535 de 30/10/2013, ensejando na publicação do novo Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023.

Para a implantação do Terminal Jardim Miriam, estão sendo adotados todos os procedimentos de acordo com Política Nacional do Meio Ambiente, instruída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e com as Resoluções CONAMA nº 01/86 e nº 237/97. O licenciamento ambiental seguirá todo o rito legal, os estudos ambientais serão elaborados atentando ao mais recente contexto das necessidades de deslocamento da população do município, visando ofertar um transporte em total alinhamento legal, inclusive abrangendo uma criteriosa análise dos impactos sociais e econômicos compreendendo os aspectos das desapropriações a quantidade de imóveis residenciais, número de famílias atingidas, a quantidade e tipo dos imóveis comerciais e todo o contexto que os envolvem, serão delineados pelo Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, quando concluído, submetidos ao licenciamento ambiental que envolve uma etapa multi-participativa, para a emissão da Licença Ambiental, que estabelecerá os procedimentos, condições e compensações a serem utilizados em todas as fases de planejamento, instalação e operação deste novo Equipamento.

O desenvolvimento das atividades dos estudos ambientais, englobam os estudos e avaliação do impacto financeiro de toda implantação do empreendimento no local e seu entorno direto e indireto.



Janaina Soares Santos Decarli
Administrador(a) Técnico(a) de Projetos III
Em 03/05/2023, às 18:45.



Michael Raphael Castelo
Superintendente
Em 04/05/2023, às 11:43.



Anderson Clayton Nogueira Maia
Diretor de Administração e de Infraestrutura
Em 04/05/2023, às 14:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082543989** e o código CRC **EB2B06CE**.

Matéria DOCREC 336/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=456992>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001020-6**Encaminhamento SMT/AJ Nº 082973955**

São Paulo, 10 de maio de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Finanças e Orçamento/Vereador Atilio Francisco.**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 238/2023 - Requerimento REQCOM FIN nº 10/2023. Solicitação de informações e providências a respeito do Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023, que “Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário à implantação de Terminal de Ônibus”.**PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Chefe de Gabinete**

Em atenção ao encaminhamento, 081988478, restituímos o presente com as informações prestadas pela São Paulo Transporte – SPTrans em documento SEI 082543989.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

**Ricardo Teixeira****Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito**

Em 11/05/2023, às 15:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082973955** e o código CRC **EC6E06C7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001020-6

Informação SMUL/ATAJ Nº 083009742

São Paulo, 11 de maio de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, com questionamentos referentes à implantação de novo terminal de ônibus no distrito de Cidade Ademar.

Quanto as competências desta Secretaria, PLANURB se manifestou, concluindo que "a sobreposição de camadas distintas e complementares tornam a área em questão como de interesse metropolitano, especialmente porque é estratégica, em nível local, para o cumprimento de objetivos que orientam a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor vigentes até o horizonte de 2029. Sem preterir a necessidade de estudos de impacto específicos, a legislação urbanística atual prevê a implementação do equipamento em proposição, e reforça sua importância como catalizador de maior qualificação urbanística no entorno e na região." (082985105)

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor V

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 11/05/2023, às 10:19.

fls. 7



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 11/05/2023, às 10:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083009742** e o código CRC **D5FE24F7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Planejamento Urbano

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001020-6

Informação SMUL/PLANURB Nº 082985105

São Paulo, 10 de maio de 2023.

Sr. Fernando Gasperini

Coordenador substituto de PLANURB

Diretor da Divisão de Ordenamento Territorial – DOT / PLANURB

O presente processo trata de questionamentos formulados pelo legislativo municipal no ofício 081987969 referente à implantação de novo terminal de ônibus no distrito de Cidade Ademar, sobre o qual especifica o Despacho Interno 082543989 tratar-se do Novo Terminal Jardim Miriam, previsto no Plano de Metas 21/24 da PMSP, e cuja localização encontra-se delimitada pelo Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023.

Especificamente em relação aos sete questionamentos contidos no Ofício 081987969, considerando as competências dessa Coordenadoria de Planejamento Urbano, não temos nada a informar. A seguir, apresentamos nossa avaliação acerca da implantação do Terminal Jardim Miriam à luz da Política de Desenvolvimento Urbano vigente.

Contextualiza-se a avaliação que a Política de Desenvolvimento Urbano vigente, estabelecida junto ao Plano Diretor Estratégico (São Paulo/SP, Lei Nº 16.050, de 31 de julho de 2014), orienta-se, conforme art. 6º do PDE, por um conjunto de diretrizes, das quais destacam-se:

IV – compatibilização da intensificação da ocupação do solo com a ampliação da capacidade de infraestrutura para atender às demandas atuais e futuras;

IX – planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade e a qualidade de vida urbana;

XI – prioridade no sistema viário para o transporte coletivo e modos não motorizados.

Também que, conforme art. 228 do PDE, os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema de Mobilidade, devem ser orientados por diretrizes específicas, dentre as quais destacam-se:

I – priorizar o transporte público coletivo, os modos não motorizados e os modos compartilhados em relação aos meios individuais motorizados;

III – promover integração física, operacional e tarifária dos diferentes modos de transporte que operam no Município, reforçando o caráter de rede única com alcance metropolitano e macrometropolitano;

V – promover a integração entre os sistemas de transporte público coletivo e os não motorizados.

Especificamente sobre o projeto em questão, no que compete a esta Coordenadoria verifica-se, do ponto de vista da estruturação urbana, que a referida área de interesse se justapõe a duas macroáreas que compõem a estratégia de ordenamento territorial vigente, sendo essas a Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana (MRVU) e a Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM). No primeiro caso, o perfil de urbanização predominante caracteriza-se pelo elevado índice de vulnerabilidade social e de áreas precárias, irregulares e de risco, que se combinam à baixa oferta de infraestrutura e equipamentos, de modo que, dentre seus objetivos específicos discriminados no § 2º do art. 12, destaca-se:

VI – melhorar e completar o sistema de mobilidade urbana, com a integração entre os sistemas de transporte coletivo, ferroviário, viário, ciclovário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações adequadas, nos termos da legislação vigente.

Quanto à sobreposição com a MEM, enfatiza-se que a área em questão é parte do subsetor Avenida Cupecê, que compõe, por sua vez, o setor Eixos de Desenvolvimento, cuja principal característica é a carência de emprego combinada à elevada densidade populacional, apesar da presença de importantes eixos de transporte. Conforme § 2º do art. 12 do PDE, os Eixos de Desenvolvimento da MEM possuem objetivos específicos próprios, dentre os quais aqui destaca-se:

IV – incremento e qualificação da oferta de diferentes sistemas de transporte coletivo, articulando-os aos modos não motorizados de transporte e promovendo melhorias na qualidade urbana e ambiental do entorno;

Complementa-se, ainda, que sobreposto ao subsetor Avenida Cupecê o PDE demarca o Polo Sul, um dos Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico (PEDEs) definidos como estratégia da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável para distribuir, de modo mais equilibrado, a localização dos empregos na cidade, com estímulos, portanto, a atividades não residenciais em áreas de importância metropolitana marcadas pela elevada concentração populacional e baixo índice de empregos.

Verifica-se, também, que as quadras que compõem a área de interesse para implementação do novo terminal são demarcadas no PDE como Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (EETUs) e consolidadas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), de 2016, como Zona Eixo de Estruturação Urbana (ZEU). Essas áreas são estratégicas para o cumprimento dos objetivos da política urbana, sobretudo o de aproximar emprego e moradia, tanto pelo estímulo ao adensamento populacional nas proximidades das infraestruturas de transporte quanto por incentivos para a configuração de centralidades – as quais podem se estabelecer, inclusive, no entorno de terminais e demais equipamentos urbanos que polarizam atividades econômicas (PDE/2014, art. 180).

Nesse sentido, especificamente sobre a atividade em questão, o § 1º do art. 78 do PDE aponta que “independentemente de sua classificação, são admitidos nas áreas de influência dos eixos os terminais rodoviários urbanos e interurbanos”. Precisamente quanto ao Terminal Jardim Miriam, identifica-se, no Mapa 9 do PDE/2014, sua inclusão como ação prioritária no sistema de transporte público municipal, que é reforçada pela versão atualizada apresentada anexa ao PL 127/2023, que trata da revisão intermediária do PDE, atualmente em tramitação na Câmara Municipal.

Por fim, entende-se que a sobreposição de camadas distintas e complementares tornam a área em questão como de interesse metropolitano, especialmente porque é estratégica, em nível local, para o cumprimento de objetivos que orientam a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor vigentes até o horizonte de 2029. Sem preterir a necessidade de estudos de impacto específicos, a legislação urbanística atual prevê

a implementação do equipamento em proposição, e reforça sua importância como catalizador de maior fls. 10
qualificação urbanística no entorno e na região.

É o que tenho a informar.

Gustavo Rogério De Lucca

Arquiteto na Divisão de Ordenamento Territorial - DOT / PLANURB



Gustavo Rogerio de Lucca
Arquiteto(a)
Em 10/05/2023, às 16:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082985105** e o código CRC **BCC3AEBC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0001020-6

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 083071617

São Paulo, 11 de Maio de 2023

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Finanças e Orçamento/Vereador Atilio Francisco.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 238/2023 - Requerimento REQCOM FIN nº 10/2023. Solicitação de informações e providências a respeito do Decreto nº 62.221, de 16 de março de 2023, que "Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel particular situado no Distrito de Cidade Ademar, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessário à implantação de Terminal de Ônibus".

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc.083009742, com as conclusões ali lançadas, aos quais endossamos, ao tempo em que procedemos a devolução dos autos para prosseguimento.

Cordialmente,



Maria Jose Gullo
Secretário(a) Substituto(a)
Em 11/05/2023, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083071617** e o código CRC **C95912C0**.